

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.130.471-7

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, atual SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONVENENTE: AÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Mauro nº. 807, Planalto Paulista, CEP: 04055-041, São Paulo/SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar, Centro, CEP 01009-000, neste ato representado pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **AÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.870.905/0001-85 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 3.081.829-0, com sede nesta Capital, na Rua Guarau, nº. 120, sala 15, Mirandópolis, CEP: 04052-000, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhora **ELIANE OLGA SILVA BOLL**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 36.874.107-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 357.355.088-65, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu as Portarias nº. 67/2015-SES e 32/2017-SMIT, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com fundamento no artigo 65, §3º, do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, para consignar o seguinte:

1. Fica alterada a denominação da **CONCEDENTE** para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão do disposto nos artigos 4º, inciso VII e 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.576/2017.

2. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **21 de julho de 2017**, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA

2014-0.130.471-7

340

Rita Rejane X E SII
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

3. Fica alterada a cláusula 7.2 do Termo de Convênio para fazer constar que o cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE abrange o atendimento, em média, de 40 (quarenta) usuários por dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos.

4. Caso a CONVENIENTE não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o Termo rescindido de pleno direito;

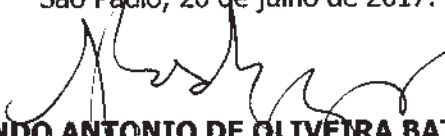
5. Fica a CONVENIENTE notificada que deverá apresentar o(s) documento(s) apontado(s) abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Despacho autorizatório do presente aditamento, sob a pena de rescisão do convênio em tela:

- a) Certidão de Tributos Mobiliários;
- b) Certidão de Rol Nominal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de Regularidade CENTS – Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor;

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 20 de julho de 2017.


FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA


ELIANE OLGA DA SILVA BOLL
Presidente

AÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

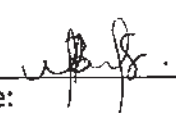
R.G.:

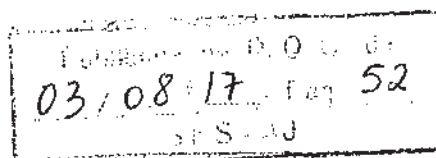

André Thiago Rebeck
RF: 793.266.800

2)

Nome:

R.G.:


Maira B. dos Santos Oliveira
RF: 8221979
PMSP / / CCCD




Rita Rejane X E SII
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9
2